2301/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

FAZENDO MAIS E MELHOR

Lei nº 2.201/00

Dispõe sobre: doação de área de terra no NINDAM.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, para fins de instalação de indústria, uma área de terra localizada a margem da Rodovia SP 270, a firma E.P. DA SILVA ÁLVARES MACHADO - ME.

Parágrafo 1º - A área a ser doada será de 1.000 m2, compreendendo o lote 15 da Quadra E do NINDAM.

Parágrafo 2º - A área de terra referida no parágrafo anterior será utilizada para instalação de firma que atua na fabricação de pizza.

Art. 2º - A construção do prédio destinado a indústria deverá iniciar no prazo máximo de dois meses da publicação desta lei.

Art. 3º - O início operacional deve ocorrer em, no máximo, doze meses da publicação desta lei.

Art. 4º - Reverterão ao patrimônio municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias, caso não sejam cumpridos os prazos previstos nesta lei, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

Art. 5º - Verificado o excesso da área doada, esta retornará a posse e domínio da Prefeitura, mediante parecer técnico do engenheiro da Prefeitura e simples notificação ao beneficiado.

Art. 6º - A atividade industrial não poderá oferecer qualquer perigo à saúde, nem poluir o ar ou mananciais existentes, ficando a empresa obrigada ao tratamento de resíduo industrial e ao cumprimento das normas dos poderes público municipal, estadual e federal.

Art. 7º - A indústria, quando da contratação de pessoal deverá dar preferência àqueles residentes no município.

Art. 8º - O domínio da área doada será deferido ao beneficiado após cumpridos as exigências desta lei e decorrido cinco anos de funcionamento no local.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 07 de dezembro de 2000.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Adm.